



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

## Lei Nº 1682/2011

Altera a redação da Lei nº 1361, de 15 de junho de 2007.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º e o § 1º da Lei nº 1631, de 15 de junho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

- I) um representante do Poder Executivo Municipal;
- II) um representante da Secretaria Municipal de Educação, indicado pelo Poder Executivo Municipal;
- III) um representante dos professores da educação básica;
- IV) um representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- V) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- VI) dois representantes de pais de alunos da educação básica pública;
- VII) um representante dos estudantes da educação básica pública;
- VIII) um representante dos estudantes da educação básica pública – indicado pela entidade de estudantes;
- IX) um representante do Conselho Tutelar;
- X) um representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- XI) um representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pitanga e região – SISMUPI.
- XII) um representante do Conselho Municipal de Educação
- XIII) um representante dos servidores de serviços gerais da Secretaria Municipal de Educação

§ 1º Os membros de que tratam os incisos III, IV,V,VII.VIII, IX, X, XI, XII e XIII deste artigo, serão indicados pelas respectivas representações, após processo eletivo organizado para escolha dos indicados, pelos respectivos pares.”



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 1515/2009.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de dezembro de 2011.



ALTAIR JOSÉ ZAMPIER  
Prefeito Municipal